

Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 1541/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0462/05

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Rua Antonio Borelli, o logradouro público sem denominação, localizado no início da Avenida Deputado Emílio Carlos, codlog 064.505 e término na Rua Mateus Correa, codlog 08621-5 (setor 76 – quadra 368 e 369), no Distrito do Limão.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de Antonio Borelli, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 14, apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0462/05.

Denomina Travessa Antonio Borelli, o logradouro público sem denominação, localizado no início da Avenida Deputado Emílio Carlos, codlog 064.505 e término na Rua Mateus Correa, codlog 08621-5 (setor 76 – quadra 368 e 369), no Distrito do Limão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Travessa Antonio Borelli, o logradouro público sem denominação, localizado no início da Avenida Deputado Emílio Carlos, codlog 064.505 e término na Rua Mateus Correa, codlog 08621-5 (setor 76 – quadra 368 e 369), no Distrito do Limão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 07/12/05

Celso Jatene – Presidente

Russomanno – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto

Jooji Hato

Kamia

Soninha